SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
NÚCLEO REGIONAL DE EDUCACÃO
IBAITI - PARANÁ

Convocação nº 0555/23

O Grupo de Apoio de Recursos Humanos do Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, no uso de suas atribuições convoca os professores pertencentes ao Quadro Próprio do magistério (QPM) e os professores inscritos pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS do Edital nº 30/2022 – GS/SEED, para participar da sessão pública de (X) Comprovação de Títulos e (X) Distribuição de aulas/vagas conforme segue:

DETALHES DA CONVOCAÇÃO	
IBAITI – FORMAÇÃO DE DOCENTES	
ATENÇÃO	**A comprovação dos documentos da Fase I e da Fase II do NRE de Ibaiti se dará via preenchimento de formulário eletrônico através do link que segue:** **https://forms.gle/Di2z6gfL5AWj4a1bA** **(Clicar neste link para preencher o formulário)** **DATA E HORÁRIO LIMITE PARA MANIFESTAÇÃO: 29/05/2023 até às 13h** **Obs.:** A sessão pública de distribuição de aulas ocorrerá através de videoconferência. Para tal será utilizada a ferramenta Google Meet agendada para 29/05/2023 às 14h Favor acessar o link: **https://meet.google.com/ikw-tsui-jck**
Contato	**Dúvidas: telefone (43) 3546 8100 das 08h às 12h e das 13h às 17h ou e-mail nreibt_rh@seed.pr.gov.br**

AULAS/VAGAS OFERTADAS		
CE Aldo Dallago	16 aulas de Prática de Formação no matutino – Substituição	**Fone:** 43 3546 1021

CONVOCADOS		
➢ **PROFESSORES DO QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO (QPM/SC02)** ➢ Professores concursados ou habilitados na disciplina da convocação. ➢ Professoras PSS com contrato prorrogado por estabilidade provisória pelos Editais 47/2020 – GS/SEED e 51/2021 – GS/SEED.		
Edital 30/2022 **Grupo 20**	**FORMAÇÃO DE DOCENTES** **Ibaiti**	-Candidatos com emprego aberto; -Candidatos em Fim de Lista para envio da documentação de escolaridade, e se necessário, a documentação de contratação.

Edital 30/2022	**PROFESSOR PEDAGOGO** **Ibaiti**	-Candidatos com emprego aberto; -Candidatos que estejam na vez e os Fim de Lista para envio da documentação de escolaridade, e se necessário, a documentação de contratação.
Edital 30/2022	**FORMAÇÃO DE DOCENTES** **Todos os municípios jurisdicionados a este NRE**	-Candidatos com emprego aberto; -Candidatos que estejam na vez e os Fim de Lista para envio da documentação de escolaridade, e se necessário, a documentação de contratação.
Edital 30/2022	**PROFESSOR PEDAGOGO** **Todos os municípios jurisdicionados a este NRE**	-Candidatos com emprego aberto; -Candidatos que estejam na vez e os Fim de Lista para envio da documentação de escolaridade, e se necessário, a documentação de contratação.

Obs: Professores PSS anexar:

- Documentos para contratação, até às 13h do dia 29/05/2023, no formulário a seguir: https://forms.gle/Di2z6gfL5AWj4a1bA
- Declaração de incompatibilidade de horário com Órgão/Instituição Pública ou Privada no formulário a seguir, caso seja necessário: https://forms.gle/dZRzjAdVUj21Zpbw9
- Procuração, caso seja necessário: https://forms.gle/6WZVfmakxupehQxm7

DISPOSIÇÕES FINAIS

Edital 30/2022 – GS/SEED

10.10 A convocação é composta por 2 (duas) Fases, as quais podem ocorrer separadamente ou simultaneamente, sendo a **Fase I de comprovação de documentos informados na inscrição** (10.28), e a **Fase II de comprovação de documentos para contratação** (Item 11), condicionada à existência de vaga.
10.28 Comprovação de Documentação Obrigatória – Fase 1
10.28.1 Para a comprovação da documentação obrigatória, o candidato, ou seu procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com firma reconhecida, conforme modelo disponível nos anexos deste Edital, deverá comparecer ao local, data e horário estabelecidos, portando o formulário "Dados da Inscrição – Instituto Consulplan" impresso, disponível no site do Instituto Consulplan, no endereço: https://www.institutoconsulplan.org.br, "Meus Concursos", "Comprovante de Inscrição", e os seguintes documentos (originais e cópias legíveis e em bom estado de conservação):
a) Documento de identidade: para identificação, podem ser apresentados os seguintes documentos, desde que contenham foto:
I – Cédula de identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública;
II – Título de Eleitor Digital (e-Título) e comprovante da última votação;
III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. Não será aceito Carteira de Trabalho Digital, apenas em formato físico;
IV – Passaporte brasileiro;
V – Carteira Nacional de Habilitação expedida pelo DETRAN, ou Carteira Nacional de Habilitação Digital – CNH Digital;
VI – Carteira de identidade expedida por comando militar, ex-ministério militar, pelo Corpo de Bombeiros ou Polícia Militar;
VII – Carteira funcional expedida por órgão público, reconhecida por lei federal como documento de identidade válido em todo o território nacional;

VIII – Carteira de identidade expedida por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei;
b) Documentos comprobatórios de escolaridade obrigatória, informados durante a inscrição, conforme subitem 10.28.2;
c) Autodeclaração de pessoa negra homologada nos termos do item 4 deste Edital, para candidatos inscritos como pessoa negra;
d) Termo de Homologação a ser entregue pelo Núcleo Regional de Educação após a averiguação da Autodeclaração realizada pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, para inscritos como pessoa negra;
e) Laudo médico para inscritos como pessoa com deficiência, nos termos do subitem 3.8 deste Edital;
f) Laudo médico, nos termos do subitem 3.8 deste Edital, acompanhado de audiometria comprovando surdez, conforme Decreto Federal n.º 5.626, de 22 de dezembro de 2005, para candidatos inscritos para Professor Surdo.

11. DA CONTRATAÇÃO
11.1O candidato somente estará apto à contratação quando:
a) Comprovar a escolaridade e demais documentos exigidos neste Edital;
b) Existir vaga para a contratação quando convocado; e
c) Não estiver nas hipóteses de inaptidão temporária, conforme subitem 11.2 deste Edital.
I.Caso o candidato seja contratado com atribuição de aulas por apresentar atestado médico de aptidão, e após contratação, apresentar atestado médico solicitando afastamento, perderá o direito às aulas atribuídas e terá suas aulas canceladas, permanecendo com contrato vigente, estando sujeito à instauração de Processo Administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a fim de apurar irregularidades; após liberação médica para retorno ao trabalho, o candidato estará apto novamente à distribuição de aulas, de acordo com a Resolução vigente.
11.2 Para fins deste Edital, considera-se inaptidão temporária, que impossibilita a contratação imediata do candidato, o gozo de licença-maternidade ou licença-saúde, a qual deverá ser justificada mediante apresentação de atestado ocupacional ou atestado médico, pelo candidato ou procurador habilitado por instrumento particular de procuração original, com poderes específicos e firma reconhecida.
11.3O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados, desde que comprove a escolaridade obrigatória.
11.4 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar, no Núcleo Regional de Educação, atestado médico comprovando sua aptidão para o trabalho.
11.5A declaração de causa de inaptidão temporária posterior à contratação enseja a perda das aulas atribuídas, com a manutenção do contrato até o fim de sua vigência, possibilitando o retorno do contratado quando da cessação da causa de inaptidão.
11.6 Se houver indícios de irregularidade na declaração de inaptidão, será apurada a responsabilidade do contratado, com direito à ampla defesa e ao contraditório
11.7 Para a elaboração e assinatura do contrato administrativo, o candidato deverá identificar-se e apresentar os seguintes documentos pessoais originais, ou documentos de aplicativos de celular de órgãos oficiais, em situação regular, acrescidos de uma cópia, às suas expensas, para que o servidor do Núcleo Regional de Educação possa conferir a autenticidade:
a) carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná – IIPR/SESP, indispensável para a implantação do pagamento, conforme Decreto Estadual n.º 2.704, de 27 de outubro de 1972. Será aceito outro documento de identificação em que conste o número do RG do Paraná, desde que neste documento constem todos os dados necessários para o cadastro: nome, filiação, data, cidade, estado e país de nascimento; data e órgão de emissão do documento;
b) CPF: a comprovação pode ser feita por meio da apresentação dos seguintes documentos, desde que conste o número de inscrição do CPF:
I. Carteira de Identidade;
II. Carteira Nacional de Habilitação, inclusive a versão digital;
III. Comprovante de Inscrição no CPF emitido pelas entidades conveniadas à Receita Federal (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
IV. Comprovante de Inscrição no CPF impresso a partir do endereço eletrônico ou do aplicativo da Receita Federal;
V. outros modelos de cartão CPF emitidos de acordo com a legislação vigente à época;
VI. Comprovante de número do CPF impresso da página do CQC – eSocial.

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, versão digital e/ou física: página da foto, página da qualificação civil/dados de identificação, página(s) onde conste o contrato de trabalho, com período trabalhado e função desempenhada;
d) Cartão do PIS/PASEP, ou documento oficial, contendo o número do PIS ou comprovante de número do PIS/PASEP impresso da página do CQC – *e*Social, exceto em caso de primeiro emprego, quando a SEED será responsável por solicitar o cadastramento do candidato a ser admitido;
e) Comprovante de titular de conta corrente ou conta salário no Banco do Brasil, contendo o número da agência e conta (Extrato Bancário, Contrato de serviços do banco, foto do *Bankline*, cartão de crédito/débito);
f) Comprovante de endereço atual;
g) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se do sexo masculino com até 45 (quarenta e cinco) anos na data da contratação.
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
i) Certidão de Casamento e de Nascimento dos filhos;
j) Declaração de bens e rendimentos;
k) Atestado de saúde ocupacional, conforme modelo disponível no ANEXO V deste Edital, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM ou equivalente, nos 90 (noventa) dias anteriores à contratação;
l) Atestado de Antecedentes Criminais **ou** Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual;
I. O Atestado de Antecedentes Criminais Estadual é solicitado *on-line* no endereço eletrônico do Instituto de Identificação do Paraná e deverá ser emitido nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação;
II. A Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual é obtida diretamente nos distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns do(s) município(s) no(s) qual(ais) o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, e deverá ser emitida nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data da contratação.
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal;
I. A emissão da Certidão deve ser solicitada no endereço eletrônico do Ministério da Justiça ou no endereço eletrônico da Polícia Federal.
II. Caso a certidão não seja emitida por qualquer ocorrência, inclusive pela possibilidade de nomes iguais, o interessado deverá obtê-la diretamente no Setor de Certidões no edifício-sede da Justiça Federal do Tribunal Regional Federal da região onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos ou no edifício-sede da Polícia Federal.
III. A Certidão deve ter sido emitida 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
n) Declaração de Não Demissão de Serviço Público, conforme modelo disponível no ANEXO VII deste Edital;
o) Declaração de Acúmulo de Cargos, conforme modelo disponível nos anexos deste Edital;
p) Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – *e*Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do *e*Social (Federal) n.º 1/2015 e n.º 4/2015.
11.8 O candidato que já foi contratado pela SEED estará dispensado da apresentação dos documentos pessoais descritos no subitem 11.724, alíneas: a, b, c, d, e, f, g, h, i e j, se apresentar comprovante de inscrição com tempo de serviço automático pelo Sistema PSS ou cópia de Contrato de Trabalho como PSS.
11.9 O candidato contratado, de posse do Memorando de Encaminhamento, deverá apresentar-se oficialmente na instituição de ensino na data prevista no documento.

O Artigo 4º da Resolução 7.976/2022 – GS/SEED prevê que:

É obrigatória a participação presencial ou virtual do professor na sessão pública de distribuição de aulas e funções, munido de documento de identificação oficial com foto [...].

§ 1.º Na hipótese de o professor estar impossibilitado de participar presencial ou virtualmente da sessão pública de distribuição de aulas e funções, este poderá ser representado por procurador, devidamente qualificado por meio de procuração original, redigida em papel comum, acompanhada de documento de identidade do signatário onde conste sua assinatura, conforme previsto na legislação vigente ou procuração com firma reconhecida.

§ 6.º Todos os procedimentos da distribuição de aulas e funções serão registrados automaticamente em documentos próprios emitidos pelo Sistema RH-SEED e, na impossibilidade de utilização do referido Sistema, os procedimentos deverão ser registrados em Ata.

O Artigo 80 da Resolução 7.976/2022 – GS/SEED prevê que:

O Núcleo Regional de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição [...].

Documentos contratação PSS - acesse pelo link: http://www.educacao.pr.gov.br/DocumentosContratacaoPSS

Ibaiti, 26 de maio de 2023.